



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 8 DE AGOSTO DE 2003.~~

~~(Revogada pela Instrução Normativa nº 4, de 9.3.2005)~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,~~
Desembargador ~~Ciro Facundo de Almeida~~, usando de suas atribuições previstas no artigo 51,
LIX do Regimento Interno desta Corte,

~~CONSIDERANDO~~ que a Presidência do Tribunal de Justiça, devido a inúmeros
compromissos externos, fica impossibilitada de despachar com seus Assessores e Diretores,
retardando, por muitas vezes, o andamento dos feitos;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de dar maior celeridade aos documentos e
processos,

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo, Assessora-Chefe Jurídica e~~
~~Assessora-Técnica de Recursos Humanos a procederem assinatura em despachos e ofícios e~~
~~demaís atos necessários ao bom andamento dos serviços deste Tribunal que não importem em~~
~~aumento de despesas, nem modifiquem a prática de atos privativos da administração central~~
~~deste Poder, notadamente os previstos no artigo 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça~~
~~do Estado do Acre.~~

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco — AC, 8 de agosto de 2003.~~

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente

~~Publicado no DJe nº 2.561, de 13.8.2003, p. 1.~~